



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº.: 4006 /2016.

Autoriza o pagamento de Incentivo Financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe da Estratégia Saúde da Família e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à equipe do Programa Agentes Comunitários de Saúde/ Estratégia Saúde da Família – PACS/ESF.

§ 1º - O pagamento de que trata a presente Lei refere-se ao repasse da Secretaria Estadual da Saúde, Programa da Saúde da Família – ESF, no montante de **RS 41.574,00 (quarenta e um mil quinhentos e setenta e quatro Reais)**, cujo valor será dividido em parcelas iguais e proporcionais ao período de exercício da função entre todos os Agentes Comunitários de Saúde vinculados às equipes do Programa Agentes Comunitários de Saúde do Município.

§ 2º - O pagamento autorizado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, exceto para fins de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 2º - A prestação de contas do referido recurso, será realizada por meio de Relatório de Gestão Municipal da Saúde, conforme dispõe a legislação.

Art. 3º - A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta da dotação orçamentária: Projeto Atividade 2.130, Elemento de Despesa 31.90.11.00, Recurso 4090 e Reduzido 770.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês de..... do ano de 2016.

Otomar Vivian
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Justificativa

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2016.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei, que visa possibilitar o repasse de bonificação ao Agentes Comunitários de Saúde, pelo exercício da função, autorizado pela Portaria nº. 892/2012, publicada pela Secretaria de Estado da Saúde o Rio Grande do Sul.

A referida Portaria n. 892/2012 criou Incentivo Financeiro adicional para o Programa dos Agentes Comunitários de Saúde – PACS/ESF, no valor do incentivo mensal federal repassado pelo Ministério da Saúde, tais recursos são transferidos em parcela única anual, do Fundo Municipal de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde. O valor a ser repassado pelo Município aos Agentes Comunitários de Saúde é no montante de R\$ 41.574,00 (quarenta e um mil quinhentos e setenta e quatro Reais).

Por todo o exposto e com escopo na Portaria 2.488, de 21 de outubro de 2011, a qual prevê que o Programa Estratégia de Saúde da Família visa à reorganização da Atenção Básica no País, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, e é tida pelo Ministério da Saúde e gestores estaduais e municipais, representados respectivamente pelo CONASS e CONASEMS, como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da Atenção Básica por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de aprofundar os princípios, diretrizes e fundamentos da atenção básica, de ampliar a resolutividade e impacto na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo-efetividade. É prevista a implantação da estratégia de Agentes Comunitários de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde como uma possibilidade para a reorganização inicial da Atenção Básica com vistas à implantação gradual da estratégia de saúde da família ou como uma forma de agregar os agentes comunitários a outras maneiras de organização da atenção básica.

À apreciação dos Senhores e Senhoras Vereadores.

Caçapava do Sul, 03 de março de 2016.


Otomar Vivian
Prefeito